



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 099/2020, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa para realizar serviço de confecção e instalação de totens e placas externas de identificação e sinalização para atender aos postos ESF Centro, São Miguel e Recreio, para a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **PROFAIR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**, CNPJ nº. 13.977.750/0001-60, com sede na Rua João Goulart, nº 605, bairro Industrial, na cidade de Canoas – RS, CEP: 92.420-530, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 26 de novembro de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Certifico que o presente esteve afixado no mural oficial da Prefeitura no período de 26/11/20 a 26/11/20 para conhecimento do público  
Minas do Leão 26 de 11 de 20  
*Andi Lucio SB*  
Setor de Publicações  
Gabinete do Prefeito

À  
Prefeitura de Minas do Leão

Prezada Jociane

Temos a satisfação de submeter a sua apreciação **MEMORIAL DESCRITIVO** para produção e montagem dos itens abaixo:

- **Totens:** 03 Unidades - totem com 2,20 de altura por 0,90 largura – Imagem do totem nas duas faces
- **Placas:** 02 unidades - placas com 3,10 de largura por 0,80 de altura – parafusada na parede

**Material:**

Ferro, lona para área externa e perfil U para dar acabamento e proteção contra intempéries

**Importante:**

- Ficarão em área externa;
- Incluso frete e instalação em Minas do Leão RS (local a ser definido);
- Cliente enviará arte para impressão;
- Referência foto abaixo;

Valores para execução.....R\$ 8.990,00

Prazo de entrega: 10 dias após aceite da proposta



- Aprovação do orçamento (assinatura desta proposta)

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA EMISSÃO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS:

- Pagamento : Empenho

# [PROFAIR

### 3. VALIDADE DA PROPOSTA

- A presente proposta tem validade 03 dias. Após este prazo o fechamento fica condicionado à capacidade de produção da Proloja.
- TRANSPORTE/ MONTAGEM

**AUTORIZAMOS A PROLOJA A EXECUTAR O STAND NAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS ACIMA DESCRITAS**

---

Cliente

Maira Leffa  
Gerente de contas  
Profair Serviços Empresariais – Ltda.- ME.  
CNPJ: 13.977.750/0001-60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2020.**  
**PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020.**

O **MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, bairro Centro, em Minas do Leão - RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROFAIR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.977.750/0001-60, com sede na Rua João Goulart, nº 605, bairro Industrial, na cidade de Canoas – RS, CEP: 92.420-530, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa para realizar serviço de confecção e instalação de totens e placas externas de identificação e sinalização para atender aos postos ESF Centro, São Miguel e Recreio, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta em anexo ao Processo nº. 099/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº8666-93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O prazo de entrega dos serviços deverá ser de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor total do serviço será de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, mediante aprovação, anexada ao pedido de pagamento por parte da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0702.10.301.0029.1.216.000 – Programa Incentivo Equipe Saúde da Família - PSF.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra. Jociane B. Puchpon, Secretária Municipal de Saúde, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Processo de Dispensa de Licitação nº. 099/2020.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, 26 de novembro de 2020.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**PROFAIR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---